



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 03
PROC. 1227/74

PROJETO DE LEI Nº 27/74.
Em ,06 de agosto de 1974.

Dispõe sobre autorização para utilização pelo "SEMASB" de importância de CR\$11.000,00, doados à Municipalidade para aquisição de medicamentos.

GUILHERME DE GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, faz saber, usando de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar através do Serviço Médico e de Assistência Social de Barueri "SEMASB", a importância de Cr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros), doados à Municipalidade, pelas firmas "CAPITOLIO" e "SUMA", nas quantias de CR\$10.000,00 e Cr\$1.000,00, respectivamente, com destinação específica para aquisição de medicamentos.

Parágrafo Único- O "SEMASB" só poderá utilizar-se da importância referida neste artigo, respeitadas as vontades dos doadores, para aquisição de medicamentos.

Art.2º- As despesas que se efetuarem em atendimento no disposto no art. anterior, serão devidamente contabilizadas na Prefeitura Municipal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Barueri, 06 de agosto de 1974

GUILHERME DE GUGLIELMO

Prefeito

Aprovado em
06/08/74
de Sessão unica
o projeto nº 27/74
Respeitado
Barueri